



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.373, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

Lei 70

“Dá denominação de “Maria Augusta Almeida”, dona Augusta, a Rua localizada entre as casas da Vila Aparecida e os trilhos da Ferrovia Centro Atlântica S. A, dando outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada de “Maria Augusta Almeida”, a rua localizada entre as casas da Vila Aparecida e os trilhos da ferrovia Centro Atlântica S. A.

Art. 2º) – A Prefeitura Municipal, se incumbirá da confecção e colocação das respectivas placas indicativas, bem como, da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de outubro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal